

ao instrumento convocatório e os princípios da legalidade e da impessoalidade. Em relação aos argumentos propriamente ditos que foram apresentados pela recorrente, após análise dos meses-mos, a área gestora por meio da sua Gerência de Obras apresentou a sua conclusão no Parecer devidamente instruído e juntado aos autos do competente processo administrativo, conforme segue transcrito abaixo:
“A presente análise refere-se aos itens 16.5.2 e 16.5.3 que tratam de apresentação pela empresa licitante de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelas entidades de classe profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou CAU), em nome da licitante, que demonstrem a execução de trabalhos similares, para comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data desta licitação, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT – expedida(s) pela entidade profissional competente (Registro no Sistema CREA – CONFEA e/ou CAU). Ocorre que a empresa PONTO FORTE Construções e Empreendimentos Ltda., não apresentou os atestados e/ou certidões de acervo técnico em consonância com os termos previstos no Edital, e no que especificamente se refere aos itens 16.5.2 e 16.5.3, na documentação apresentada não está mencionado de forma explícita a execução de obras de canalização com aplicação de revestimento com gabiões. Pelo exposto, conclui-se que será mantida a inabilitação da empresa PONTO FORTE Construções e Empreendimentos Ltda., no que tange à comprovação de qualificação técnica, pelo não atendimento das exigências estabelecidas nos itens 16.5.2 e 16.5.3 do Edital.”
5) DA ANÁLISE GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: no que concernem aos apontamentos trazidos pela RECORRENTE, resolvemos acatar na íntegra as informações técnicas arrazoadas pela Gerência de Obras da COHAB-SP, eis que após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, fazendo à análise de fato destas, frente à documentação apresentada pela licitante, concluindo que a referida análise foi realizada em conformidade com as normas basilares da licitação, bem como no Edital, é importante frisar que a contratação a ser realizada pela COHAB-SP vincula-se aos termos definidos no Edital em apreço, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, lembrando que as licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital, acima tratado. No caso, em tela, mesmo sustentando o contrário pela recorrente, a aceitação de atestado que não atende as exigências editalícias para habilitação de licitante, seria admitir a quebra dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93. Também postulado pela recorrente, mas que a nosso entender não cabe no caso sob análise, a realização de diligência, pois esta se presta a esclarecer eventuais incertezas, pontos controversidos, todavia neste caso não nos resta dúvida, a licitante apresentou atestado que claramente não atende aos requisitos exigidos no Edital. E ainda, no que tange a indignação quanto a não realização de diligência, temos a acrescentar que a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 43,§ 3º dispõe: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”. O Doutrinador Marçal Justen Filho comenta que “inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta. Se o licitante deixou de apresentar fotocópia autenticada, não é possível a Comissão abrir oportunidade para apresentação do original – mesmo quando estiver na posse de licitante presente. Nem mesmo se pode transigir com o aproveitamento de documento incluído em envelope inadequado. Assim, não é possível habilitar o licitante que afirma ter colocado no envelope de propostas um documento essencial à habilitação. O envelope de propostas somente será aberto após verificado o integral preenchimento dos requisitos para habilitação. Por isso, as diligências da Comissão devem dirigir-se ao esclarecimento de dúvidas decorrentes do exame da documentação, formalmente perfeita”. Com base na explicação acima, a Administração não se equivocou na decisão, ou seja, o documento apresentado na fase de habilitação pela licitante não satisfaz a exigência do Edital. Dessa forma, analisados os documentos, a Comissão constatou que, não assiste razão a pretensão da recorrente, eis que efetivamente descumpriu as exigências editalícias e resolvem manter a sua inabilitação.6) CONCLUSÃO: Em linhas gerais, após analisado o recurso apresentado, importante frisar que a COHAB-SP procura sempre estimular a competitividade e economicidade do serviço licitado, abarcando o maior número possível de licitantes, e com as cautelas necessárias para as contratações e medidas que garantirão a legalidade da licitação, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada um dos serviços contratados, assim como manter a legalidade do certame. Diante de todo o exposto, não havendo, portanto, absolutamente nada que ampare as pretensões da empresa Recorrente, no mérito, considerando-as totalmente improcedentes, a Comissão delibera pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, sendo imperioso, assim, o prosseguimento do certame, nos termos em que está colocado, já que formulado segundo “... os princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos...” (Artigo 3º., caput, da Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos). Isto posto, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, encaminha-se o presente ao Senhor Diretor Presidente da COHAB-SP, para decisão final. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. (Comissão Permanente de Licitação – COPEL).

CONCORRÊNCIA Nº 003/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.207.674-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO CÔRREGO REIMBERG COCAIA - EMPREENDIMENTO VILA NASCENTE / AMAI – SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTE: PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa à fase de habilitação no procedimento supramencionado.

DESPACHO:

1. RECEBO, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o recurso interposto temporariamente pela empresa PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, contra sua inabilitação no procedimento em tela.

2. No mérito, adotando como razão de decidir os argumentos expendidos pela Comissão Permanente de Licitação em ata juntada às fls. 2739/2740 do processo administrativo, que acolho, com o fim de:

2.1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso da licitante: PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, eis que improcedentes as alegações, mantendo a sua INABILITAÇÃO.

3. Em face do exposto, determino a remessa destes autos à Comissão de Licitação para prosseguimento.

4. Publique-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2015.

João Abukater Neto

Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 003/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.207.674-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO CÔRREGO REIMBERG COCAIA - EMPREENDIMENTO VILA NASCENTE / AMAI – SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

Ficam as empresas convocadas para o PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS, conforme segue:
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – Proposta Comercial.
DATA: 18 DE AGOSTO DE 2015 - HORÁRIO: 10h30min.
LOCAL: COPEL - Rua Libero Badaró nº 504, 24º andar – sala 243-A, São Paulo, Centro – Capital.

À vista do constante no **Processo nº 2015-0.211.105-1**, e no âmbito da competência prevista na Portaria COHAB-SP nº 021/2014, **AUTORIZO** a aquisição de 5.000 pastas com orelha de 240 x 320 mm. (fechada) e 480x320 mm. (aberta), para uso na entrega de escrituras, nos termos do inciso II, c/c parágrafo primeiro, ambos do artigo 24 da Lei 8.666/93. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa PUBLIC GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP, CNPJ nº 53.715.439/0001-67, onerando a dotação orçamentária nº 83.1 0.16.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
CO-13.08/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/15
CONTRATADA: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTEN-ÇÕES LTDA-EPP.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Grupo Gerador, com Fornecimento de Peças, Mão-de-Obra Especializada, Abastecimento, Sistemas Auxiliares e Associados, Ferramentas e Instrumentos da Contratada.
VALOR: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (13/08/2015).

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 015153000 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AMBIENTAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Regime de execução do contrato: empreitada por preço global.

Critério de julgamento: menor preço global.

Limite para recebimento das propostas: 27/08/2015 às 9h45, por meio da página eletrônica www.comprasnet.gov.br

Abertura das propostas: às 27/08/2015 às 10h00. Início da Disputa de Preços (Pregão): 27/08/2015 às 10h15

Esclarecimentos ao edital: as empresas interessadas poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, através de comunicação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (Três) dias úteis antes da data estabelecida para a sessão do Pregão, no endereço e horário previstos no edital.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 049150130 PROCESSO Nº049150130
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA PISTA E “PIT LANE” E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VISANDO A REALIZAÇÃO DO 44º GRANDE PRÊMIO BRASIL DE FÓRMULA 1 – 2015, NO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE – INTERLAGOS.

Comunicamos que os valores constantes do orçamento da SPObras serão atualizados para o mês de apresentação das propostas, prevista para agosto/2015, com a aplicação do fator 1,0263, calculo conforme fórmula constante do subitem 11.1.1.1. inserido ao Edital, considerando-se o último índice conhecido, referente ao mês de junho/2015.

ERRATA DO EDITAL – ANEXO XII E XIII

CONCORRÊNCIA Nº 045150130

Processo Nº045150130

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DAS FACHADAS E REFORMA DO EDIFÍCIO DO ANTIGO OTHON PALACE HOTEL.
: ANEXO XII e XIII –PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Onde se lê:

ITEM 329 EDIF 10 04 06 REDE DE POLIPROPILENO PN25 M 85,96

ITEM 406 EDIF 10 14 65 REDE DE POLIPROPILENO PN25 UN 56,85

Leia-se:

ITEM 329 EDIF 10 04 06 TUBO DE AÇO GALVANIZADO CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) 2” M 85,96
ITEM 406 EDIF 10 14 65 PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA 15X15cm UN 56,85

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A São Paulo Transporte S/A, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica que sua Diretoria Plena, nos termos da Resolução nº 15/094, de 12/08/15, autorizou a contratação da empresa GLR Consultoria em Sistemas Ltda., para a prestação de serviços de manutenção e consultoria técnica do Sistema Populis – Sistema de

Administração de Recursos Humanos, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 82.299,28 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMPRAS

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Processo de Compras 0685/15 - Com base nas informações prestadas pelas áreas competentes, bem como da manifestação da Gerência Jurídica, RATIFICO a autorização para a Contratação de Reserva de Espaço para Veiculação de Mensagem Institucional na edição 75 do Caderno São Paulo - Especial Destinos Brasileiros com a empresa que detém a exclusividade na sua comercialização, o Instituto de Desenvolvimento, Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente IDT-CEMA, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). - Wilson Martins Poit - Diretor Presidente. Data de Assinatura: 03/08/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRAS Nº 601/15 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº085/15

OBJETO: Aquisição de água mineral em caixas com 48 copos, contendo 200 mililitros cada copo, com fornecimento parcelado, para atendimento a diversos eventos na Cidade de São Paulo, por um período de 12 meses, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

COMUNICAMOS que em 14/08/2015 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à Empresa Distribuidora Formosa Ltda. - ME -CNPJ 53.461.380/0001-28 pelo valor de R\$ 16,00 por caixa totalizando para 18.000 unid. de caixa para o período de 12 meses o valor de R\$ 288.000,00. e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0669/15 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº091/15

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, com entrega de forma integral, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

Informamos que em 14/08/2015 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores da São Paulo Turismo S/A, CANCELOU o número de referência no sistema eletrônico do Banco do Brasil (portal www.licitacoes-e.com.br) nº 596158 e respectivamente todos os dados (informações e quaisquer propostas que permaneceram fechadas) contidos naquele sistema, tendo em vista a necessidade de alteração no Edital. Ao contínuo, AUTORIZOU a republicação do Edital, que encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº . 597222.

O Edital encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 597222), através do sistema eletrônico "Licitações-e" e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 27/08/2015 às 09:30, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A sessão de disputa de lances está agendada para as 10h30 do mesmo dia.

Esclarecimentos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, horário comercial, pelos telefones: (11) 2226-0496/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com

a) Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

SP NEGÓCIOS

GABINETE DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO

DATA: 11/08/2015

A Diretoria, nos termos do inciso II. do art. 57, da Lei Federal 8.666, de 1993, combinada com as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 2002, do Decreto Municipal nº 44.279, de 2003, e do Decreto Municipal nº 53.841, de 2013, **AUTORIZA** o aditamento do Contrato nº 11/SPP/2011, firmado com a empresa **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.905.350/0001-99. **APROVA** a minuta de Termo de Aditamento de forma a prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12.08.2015 até 12.08.2016, no valor estimado anual de R\$69.264,12 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Wilson Martins Poit e Rodrigo Pirajá Wienskosi – Diretores SPN

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/SPP/2011 - PROCESSO Nº SPP/019/2011

CONTRATANTE:SP NEGÓCIOS S/A
CONTRATADA: Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

OBJETO: O objeto deste Aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/SPP/2011 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2015 e término em 12 de agosto de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II. do art. 57, da Lei Federal 8.666, de 1993, combinada com as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 2002, do Decreto Municipal nº 44.279, de 2003 e do Decreto Municipal nº 53841 de 2013.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do contrato é de R\$ 5.772,01 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavo) perfazendo o valor total de R\$ 69.264,12 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

a)Wilson Martins Poit e Rodrigo Pirajá Wienskosi, pela SPN

b) Nathalia Tiemi Ueno , pela Paineiras.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spine torna público às interessadas a realização da licitação Edital nº 05/2015/Spine, OC nº 801003801002015OC00140, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço global, sob o regime de empreitada integral, com sessão de abertura das propostas previstas para o dia 03/09/2015, às 10:00 horas.

Objeto: Aquisição de sistemas integrados de projeção cinematográfica digital, incluindo todos os equipamentos, hardwares, softwares, telas e acessórios necessários para compor um sistema de padrão DCI e resolução 2K, com sonorização padrão Dolby 5.1, e a prestação dos correspondentes serviços de instalação, incluindo montagem e adaptação de infraestrutura

necessária, bem como a prestação de serviços de capacitação técnica, de monitoramento remoto e a assistência técnica e manutenção dos Equipamentos, com fornecimento dos respectivos acessórios e materiais, visando a implantação e funcionamento de 19 (dezenove) salas de cinema para implementação do Circuito Spcine de Salas de Cinema, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Edital: Disponível a partir de 17/08/2015, na sede da Spcine, sita à Av. São João, nº 281, 7º andar, São Paulo-SP, das 10:00 às 18:00 horas, em dias úteis, bem como no sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC (www.bec .sp.gov.br), no portal eletrônico e-negócios (http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/) e no sítio eletrônico da Spcine (https://spcine.wordpress.com/circuitospcine/). As plantas arquitetônicas do Anexo II do Edital somente poderão ser retiradas na sede da Spcine.

Entrega das propostas: A partir de 17/08/2015, até a abertura da sessão pública.

Todas as operações, inclusive pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações, deverão ser realizadas através do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras-BEC, nos prazos ali dispostos.

São Paulo, 14 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Antonio Donato

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS:

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Reunião Ordinária.

Data : 20/08/2015.

Horário : 14:00Hs

Local : Sala "A" Sergio Vieira de Mello

Pauta : Palestra ministrada pela Capitã PM/ Seção de Geostatística Adriana Leandro de Araújo, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo com o tema:“SEGURANÇA VIÁRIA PARA IDOSO”.

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião Extraordinária

Data: 19 de agosto de 2015 – quarta-feira

Local: Sala A - Sérgio Vieira de Mello

Horário: 11h00

Pauta:

- Reunião com o Dr. Domingos Paulo Neto, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capitãl - DECAP;

- Aprovação de requerimentos

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PORTARIA 39255/15

DESIGNANDO LUIZ CARLOS THOMAZ CORDEIRO, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 11060, para substituir MARCOS EDUARDO PONTE BRUSSOLO, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro 11223, na função de Supervisor de Equipe de Gráfica – SGA.32, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 20 (vinte) dias, a partir de 17 de agosto de 2015.

DIFERENÇA SALARIAL

Daniel Maniezo Barboza – RF 11244 – Proc. 930/15

À vista das informações constantes dos presentes autos, DEFIRO o pagamento das diferenças salariais pleiteadas, conforme cálculos de fls. 04.

DISPENSA DE PONTO PARA SERVIDOR

Rafael Meira Hamatsu Ribeiro – RF 11439 – Proc. 944/15

À vista do requerimento formulado pelo servidor às fls. 01, DEFIRO, na forma do Decreto Regulamentador nº 48743/07 e dos Atos nº 832/03 e 1024/08, a dispensa de ponto de Rafael Meira Hamatsu Ribeiro, RF 11439, para participar do “Congresso em Conjunto das Comissões da Advocacia Pública e de Direito Administrativo da OAB - SP”, nos dias 17 e 18 de agosto de 2015, sem ônus para a Edlidade.

O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo o servidor apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua reassunção, documentos comprobatórios de sua participação nas atividades desenvolvidas.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

DISPENSA DE PONTO PARA SERVIDOR

René Gonçalves Barreto – RF 11069 – Proc. 470/14

À vista do requerimento formulado pelo servidor às fls. 18, DEFIRO, na forma do Decreto Regulamentador nº 48743/07 e dos Atos nº 833/03 e 1024/08, a dispensa de ponto de René Gonçalves Barreto, RF 11069, para participar da “Oficina de Preservação de Acervos Arquivísticos: Conservação Preventiva”, que se realizará nesta Capital, nos dias 17 a 19 de agosto de 2015, sem ônus para a Edlidade.

O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo o servidor apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua reassunção, documentos comprobatórios de sua participação nas atividades desenvolvidas.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

LEI Nº 16.246 DE 13 DE AGOSTO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 537/14)
(VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Educação Profissional, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
“Dia da Educação Profissional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de agosto de 2015.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de agosto de 2015.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar